

L E I N° 5.449, DE 18 DE MARÇO DE 2008

Fixa valor do Padrão de Referencia (PR) criado através do artigo 25 da Lei Municipal 2.736/93.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do **Padrão de Referência – PR**, constante no artigo 25 da Lei Municipal 2.736/93, que “Dispõe sobre os Quadros de Cargos e Funções Públicas da Fundação Museu Antropológico Caldas Junior e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores”, é fixado em R\$ 92,90, atendendo o previsto no art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 2008.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de março de 2008.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração